

**5<sup>a</sup> (QUINTA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
ATO DE TRASFORMAÇÃO, CONVERSÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO S/S LTDA  
CNPJ 07.331.137/0001-78**

Pelo presente instrumento particular, FERNANDA BURATTO, brasileira, natural de maravilha, SC, solteira, nascida em 06.05.1993, empresária, portadora do CPF nº 075.537.219-05, cédula de identidade nº 5.865.067, expedida pela SSP/SC, em 26.02.2007, residente e domiciliada na Rua Thereza Copetti Comerlatto, nº 264, Bairro Floresta, Município de Maravilha, SC, CEP 89.874-000, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, na condição de sócia remanescente, em razão da retirada do sócio Carlinho Buratto, brasileiro, natural de Alpestre, RS, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 09.02.1967, empresário, portador do CPF nº 589.773.419-49, cédula de identidade nº 1.714.914, expedida pela SSP/SC, em 23.04.2001, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 2.050., apto 404, Bairro Centro, Município de São Miguel do Oeste, SC, CEP 89.900-970, da sociedade que gira nesta cidade sob o nome empresarial, VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO S/S LTDA, com sede na Avenida Sul Brasil, nº 156, Sala 205, Bairro Centro, Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89.874-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado junto ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Título e Documentos de Maravilha, SC, sob o nº 1038, folhas nº 136, livro nº A, nº 1, em 18.04.2005, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.331.137/0001-78, onde Carlinho Buratto vende suas 8.000 quotas no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a Fernanda Buratto, que, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve:

**Cláusula primeira** - Fica transformada / convertida esta sociedade em empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, de natureza simples, sob o nome empresarial **VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME**, com sede nesta cidade de Maravilha, SC, na Avenida Sul Brasil, nº 156, Sala 205, Bairro Centro, Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89.874-000 podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

**Cláusula segunda** - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), passa a integrar o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior.

**S 1º** - Consoante ao artigo 980-A da Lei nº 10.406/02, neste ato é integralizado em moeda corrente do País o valor adicional de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pela titular Fernanda Buratto, passando o Capital da Eireli a R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

**Cláusula quarta** - Fernanda Buratto declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proiba de exercer a administração desta EIRELI, bem

João Carlos Pereira  
Advogado  
OAB/SC 24682

CONFERE COM ORIGINAL

05/04/11

PREF. MUN. ABELARDO LUZ

J. Fernanda Buratto

como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**Cláusula quinta** - Fernanda Buratto, titular da EIRELI, declara para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**Cláusula sexta** - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

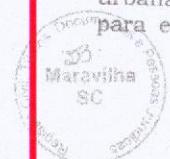
**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA.**

**FERNANDA BURATTO**, brasileira, natural de maravilha, SC, solteira, nascida em 06.05.1993, empresária, portadora do CPF nº 075.537.219-05, cédula de identidade nº 5.865.067, expedida pela SSP/SC, em 26.02.2007, residente e domiciliada na Rua Thereza Copetti Comerlatto, nº 264, Bairro Floresta, Município de Maravilha, SC, CEP 89.874-000 resolve com fundamento no artigo 980-A, da Lei 10.406/02, constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

**Cláusula primeira** - A presente empresa individual de responsabilidade limitada girará sob o nome empresarial **VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME**, com sede nesta cidade de Maravilha, SC, na Avenida Sul Brasil nº 156, Sala 205, Bairro Centro, Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89.874-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

**Cláusula segunda** - Terá por objeto Assessorias, consultorias e auditorias em órgãos públicos, empresas públicas, autarquias, implantação e assistência de sistemas de administração orçamentária e financeira em órgãos públicos, recrutamento, treinamento, capacitação e desenvolvimento de recursos humanos, pesquisas de mercado e de opinião pública, serviços de informática em geral e planejamento urbano. Serviços de organização de concursos públicos. Serviços de limpeza e manutenção de jardins e gramados. Desentupimento, dedetização e imunização de ambientes, atividades de limpeza e higienização de prédios, residências, escritórios, armazéns e prédios públicos. Corte de grama. Segurança eletrônica e comércio varejista de produtos de limpeza. Obras de urbanização, implantação de placas de sinalização e identificação de ruas. Sinalização com pintura asfáltica em vias urbanas e rodovias públicas estaduais e federais. Sinalização com pintura para estacionamento de veículos. Obras de urbanização de ruas, praças e

José Carlos Pereira  
Advogado  
OAB/SC 24682



CONFERE COM ORIGINAL

05/04/21

PREF. MUN. ABELARDO LUZ

*Fernanda Buratto*

calçadas. Construção de praças e calçadas para pedestres. Pavimentação asfáltica e com pedras irregulares em vias urbanas, ruas, praças e calçadas. Obras de terraplanagem, escavação, transporte e compactação de terras. Serviços de limpeza em rodovias municipais, estaduais e federais. Construção e recuperação de estradas e rodovias, bueiros, canaletas e meio fio.

**Cláusula terceira** - Seu prazo de duração é indeterminado, tendo iniciada as atividades em 02 de maio de 2005.

**Cláusula quarta** - O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

**Cláusula quinta** - Será administrada por FERNANDA BURATTO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na empresa, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa.

**Cláusula sexta** - O exercício será encerrado em 31 de Dezembro de cada exercício.

**Cláusula sétima** - Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**Cláusula oitava** - A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

**Cláusula nona** - Sob as penas da lei, declara, igualmente, que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que não se encontra sob os efeitos de condenação, que o proiba de exercer a administração desta EIRELI.

**Cláusula décima** - Falecendo ou interditada a titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula décima primeira** - Nos casos de dissolução da pessoa jurídica ou cassada a autorização para seu funcionamento, ela subsistirá para os fins de liquidação, até que esta se conclua.

§ 1º Far-se-á, no registro onde a pessoa jurídica estiver inscrita a averbação a averbação de sua dissolução.

§ 2º As disposições para a liquidação da sociedade aplicam-se, no que couber às demais pessoas jurídicas de direito privado.

§ 3º Encerrada a liquidação, promover-se-á o cancelamento da inscrição da pessoa jurídica.

José Carlos Pereira  
Advogado  
OAB/SC 24687



CONFERE COM ORIGINAL

05 / 04 / 11

PREF. MUN. ABELARDO LUZ

Flávia Buratto

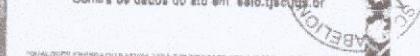
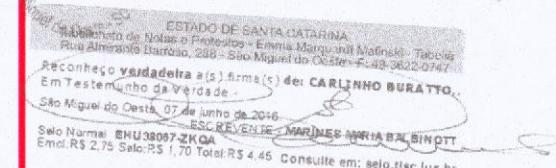
**Cláusula décima segunda** - O presente ato é reformável no tocante a administração e demais disposições, por deliberação da titular e o devido registro onde a pessoa jurídica estiver inscrita.

Por ser verdade, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Maravilha, SC, 28 de Abril de 2016

TABELIONATO  
MARAVILHA/SC  
Fernanda Buratto  
Carlínho Buratto

Foto Carlos Perini  
Aprovado  
04/06/2016  
0461867-2462-



Estado de Santa Catarina  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Divisão Bureaucrático - Oficial  
Av. Anita Garibaldi, 279, Centro, Maravilha - SC, 88674-000 - (49) 3664-1730  
registrocivil@minhat.com.br

Certidão de 1ª Averbação em Registro de P. Jurídicas  
Protocolo 001278 Data 28/06/2016 Livro 0004 Folha 11  
Registro 003057 Data 28/06/2016 Livro A-008 Folha 09  
Registro Origem 001038 Data 18/04/2005 Livro A-001 Folha 13  
Qualidade Integral | Natureza: 5 Alteração do Contrato Social  
Apresentante: Fernanda Buratto  
Endereços: Rua 01, 00, Salas R\$ 1,70, R\$ 0,00, Total R\$ 1,70, Banco  
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - E1060584-WTB8 E1060688-FAAC  
Dou N. Maravilha - 28 de junho de 2016



CONFERE COM ORIGINAL

05 / 06 / 16

PREF. MUN. ABELARDO LUZ

Flávia Buratto

Flávia Buratto

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE MARAVILHA  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Marco Aurélio Konell  
Oficial

## CERTIDÃO

**CERTIFICO** que revendo neste Cartório a requerimento da parte interessada os livros e arquivos deste Ofício, verifiquei estar registrado o pedido de transformação, enquadramento e nome empresarial, registro sob n. 3057, Livro A-008, de 28/06/2016, em que **VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME CNPJ 07.331.137/0001-78**, foi enquadrada como microempresa.

O referido é verdade e dou fé.  
Maravilha - SC, 10 de fevereiro de 2022.

KELI SPANHOL  
Escrevente



NOME DO OFÍCIO:

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
OFICIAL REGISTRADOR:

Marco Aurélio Konell

MUNICÍPIO/COMARCA/UF: Maravilha - SC  
ENDERECO:

Av. Sul Brasil, 570, SI 306 - Ed. Dubai, Centro - CEP: 89874-000 - Total: R\$ 15,33  
registrocivilmaravilha@gmail.com - (49) 3664-2090  
Digitado por: KELI SPANHOL

Emolumentos

1 Certidão de documentos registrados pela primeira  
folha - R\$ 12,22

1 Selo de Fiscalização pago (GFV55561-MEEU) -  
R\$ 3,11

CONFERE COM ORIGINAL

05/02/22

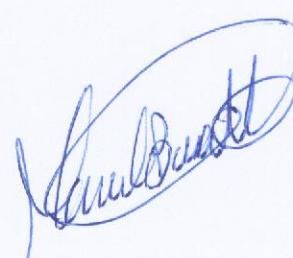
PREF. MUN. ABELARDO LUZ

*Abelardo Luz*

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.331.137/0001-78 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 18/04/2005
NOME EMPRESARIAL <b>VISAO PESQUISAS DE OPINIAO EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****  CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b>		<b>PORTO ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>231-3 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Simples)</b>		
LOGRADOURO <b>AV SUL BRASIL</b>	NÚMERO <b>156</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 205</b>
CEP <b>89.874-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MARAVILHA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF <b>SC</b>
		TELEFONE <b>(49) 6640-170</b>
ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/04/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
 Emitido no dia 04/04/2022 às 11:25:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VISAO PESQUISAS DE OPINIAO EIRELI  
CNPJ: 07.331.137/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:55:24 do dia 13/12/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/06/2022.

Código de controle da certidão: **C856.EF99.B01B.9A5D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **VISAO PESQUISAS DE OPINIAO EIRELI**  
CNPJ/CPF: **07.331.137/0001-78**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 220140048830200  
Data de emissão: 25/03/2022 17:15:38  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): 24/05/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE TRIBUTOS  
AV. EUCLIDES DA CUNHA, 60 - CENTRO (49) 3664-0044

Data: 24/01/2022 09h30min

Número 2458 | Validade 24/04/2022

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI CNPJ: 07.331.137/0001-78

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Licitações

Mensagem

Certificamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o contribuinte acima mencionado, nada deve a Fazenda Municipal referente a taxas municipais e tributos mobiliários e imobiliários até a presente data, conforme verificação realizada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Maravilha/SC.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

Código de Controle

DFA0ZWX7Z0XQ0741

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://maravilha.sc.gov.br>

Maravilha (SC), 24 de Janeiro de 2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.331.137/0001-78

**Razão Social:** VISAO PESQUISAS DE OPINIAO S S LTDA

**Endereço:** AV SUL BRASIL 156 SALA 205 / CENTRO / MARAVILHA / SC / 89874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

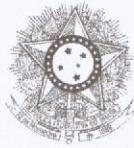
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/03/2022 a 17/04/2022

**Certificação Número:** 2022031901190078394400

Informação obtida em 04/04/2022 11:18:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VISAO PESQUISAS DE OPINIAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.331.137/0001-78

Certidão nº: 54998500/2021

Expedição: 26/11/2021, às 09:03:09

Validade: 24/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VISAO PESQUISAS DE OPINIAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.331.137/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



P O D E R J U D I C I Á R I O  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Comarca de Maravilha

25/03/2022

0012072479

C E R T I D Ã O  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 9376028**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Maravilha, com distribuição anterior à data de 24/03/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**VISÃO PESQUISAS DE OPINIAO EIRELI ME, portador do CNPJ: 07.331.137/0001-78. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Maravilha, sexta-feira, 25 de março de 2022.

**PEDIDO Nº:**

0012072479





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Número do pedido: 1374434  
FOLHA: 1 / 1

**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1374434**

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME**

Raiz do CNPJ: 07.331.137

Certidão emitida às 17:18 de 25/03/2022.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 062/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2022**

**DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL STRICTU SENSU**

**AO MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC**

Razão Social: **VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME**

Endereço: **Av. Sul Brasil, 156 sala 204, Centro.**

Cidade/Estado: **Maravilha, SC.**

CNPJ: **07.331.137/0001-78**

Por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente **DECLARAR**, que esta empresa disponibilizará profissional com especialização na área de educação com Stricto Sensu, no ato da assinatura do contrato, sendo o profissional a Sra. **DANIELA PEDERIVA PENSIN.**

Maravilha/SC, 04 de abril de 2022.

**VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME**

Fernanda Buratto

5.865.067 - SSPSC

Representante Legal

VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO  
EIRELI ME  
Fernanda Buratto  
Representante Legal  
07.331.137/0001-78

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EDUCACIONAL

## IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: **VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME**, com sede na Avenida Sul Brasil, 156 – sala 204,

Centro, cidade de Maravilha/SC, devidamente representada neste ato por Fernanda Buratto, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG sob nº 5.685.067, e inscrita no CPF sob nº 075.537.219-05, residente e domiciliada à Rua Wendelino Scherer, nº 1080, bairro Jardim América II, cidade de Maravilha/SC.

CONTRATADA: **DANIELA PEDERIVA PENSIN**, brasileira, casada, professora, portadora do RG sob nº

2.426.236, e inscrita no CPF sob nº 726.127.979-04, residente e domiciliada à Rua André Lunardi, 1436, apto 201, Centro, cidade de Xaxim/SC.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Convênios, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

## DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de assessoria educacional, ao CONTRATANTE, em locais a serem combinados previamente, constante no Anexo I do presente contrato.

Cláusula 2ª. O presente serviço, acertado neste instrumento, consistirá nas atividades específicas no Termo de Referência, constante no Anexo I do presente contrato.

Cláusula 3ª. A CONTRATADA se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com o serviço de assessoria educacional descritos na Cláusula 2ª, executando as tarefas necessárias para solução de problemas, de forma preventiva ou paliativa, nos moldes dos parágrafos seguintes.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA se obriga a utilizar técnicas condizentes com o serviço de assessoria a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA utilizará todo o seu corpo técnico para a realização de pesquisa e desenvolvimento na área assessorada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas, nomeando um responsável para a administração das atividades.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de relatório mensal, constando os resultados e técnicas apresentadas durante todo o período contratual, até o 05 dia útil de cada mês.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

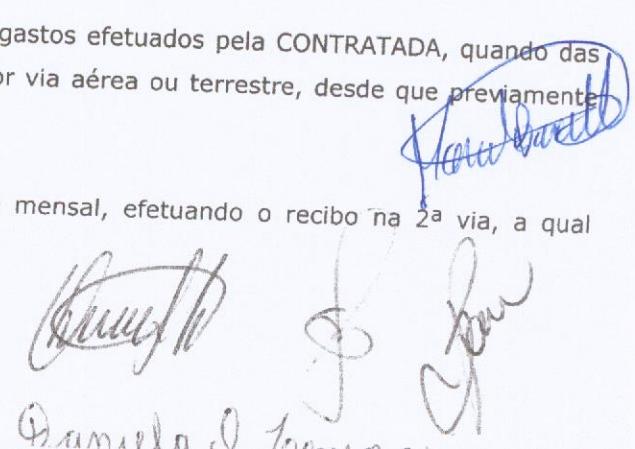
Cláusula 4ª. A CONTRATANTE se obriga a apresentar à CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, quando solicitada.

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE se obriga ao resarcimento dos gastos efetuados pela CONTRATADA, quando das viagens descritas no parágrafo terceiro da cláusula terceira, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada e mediante apresentação de nota fiscal dos gastos.

Cláusula 6ª. A CONTRATANTE se obriga a receber o relatório mensal, efetuando o recibo na 2ª via, a qual permanecerá arquivada com a CONTRATANTE.

CONFERE COM ORIGINAL  
05.04.22  
PREF. MUN. ABELARDO LUZ

PREF. MUN. ABELARDO LUZ  
CONFERE COM ORIGINAL



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES:** levantamento e análise de dados educacionais; planejamento educacional; planejamento e coordenação de atividades de formação de professores; avaliação de planos educacionais e elaboração de relatórios; orientação e acompanhamento de decisões, posicionamentos e ações de natureza pedagógica junto às Secretarias Municipais de Educação, que por ventura contratarem o serviço.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que Daniela PederivaPensin (CPF 72612797904), realizou, por meio desta empresa, atividades de formação continuada de professores da educação pública na forma de palestras, seminários, cursos de capacitação e formação profissionais.

A referida profissional cumpriu com as obrigações e responsabilidades assumidas, no tocante aos serviços descritos não restando nada que a desabone. Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de forma satisfatória.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Foz do Iguaçu, 31 de março de 2022.

JULIANA FATIMA SERRAGLIO  
PASINI:00787921939

Assinado de forma digital por JULIANA  
FATIMA SERRAGLIO  
PASINI:00787921939  
Dados: 2022.03.31 10:42:48 -03'00'

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Juliana Fatima Serraglio Pasini/CPF 007.879.219-39

Sócio-Fundadora / Téssera Educação (ATJI Educacional LTDA - ME, 26143105000193,  
Endereço: Rua Alexandre Kozievitch, 251, Vila Yolanda, Foz do Iguaçu/PR e Telefone: (45)  
999254550)

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA DO OESTE DE SANTA CATARINA  
UNOESC - CAMPUS DE CHAPECÓ  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO**

CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
PROTESSOR VASCONCELOS  
SANTOS



AUTENTICAÇÃO N° 184486 - Autenticação é feita com base no documento original. O documento original é de responsabilidade do licenciado.

O Diretor Geral da Fundação Educacional Unificada do Oeste de Santa Catarina - UNOESC - Campus de Chapecó, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **PEDAGOGIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO** em **01 de Agosto de 1992**, concede o título de **LICENCIADO** em **PEDAGOGIA**.

**Daniela Pederiva Pensin**

Carteira de Identidade 17/R-2.426.236/SSP/SC

nascido(a) 15 de Janeiro de 1972

natural de Rio Grande do Sul

outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Chapéoc - Santa Catarina, 10 de Agosto de 1992

Nadir Isabel Brionho Faccio  
Secretaria Acadêmica da UNOESC  
Campus de Chapecó

— Director Geral da UNOESC —

CONFÉRE COM ORIGINAL  
05 /04 /92

PREF. MUN. ABELARDO LIMA



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA DO OESTE DE SANTA CATARINA

~~UNOESC - CAMPUS XANXERÉ~~

## CERTIFICADO

AUTENTICAÇÃO nº 184488 - Autêntico a presente fotocópia  
que é reprodução fiel do original que me foi apresentado, do  
que dou fe. Xaxim, 26 de maio de 2021.



ROSA -  
LUCIANE DA ROSA - Escrevente Substituta  
Assinatura: R\$ 4,02 - Total: R\$ 2,82 - Total:  
R\$ 6,84 - Selo Digital de Fiscalização - Selo  
Normal GDM12082-GDS

O Diretor Geral da Fundação Educacional Unificada do Oeste de Santa Catarina - UNOESC - Campus

de Xanxeré, confere o presente Certificado a

DANIELA PEDERIVA PENSIN

Carteira de Identidade nº 17/R 2.426.236, nascido (a) a 15 de JANEIRO de 1972, natural  
de ENCANTADO Estado RIO GRANDE DO SUL, pela conclusão do CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO

(LATO SENSU) EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO em EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E ALFABETIZAÇÃO

realizado em XANXERÉ, no período de 08 de DEZEMBRO de 1995 a 26 de ABRIL de 1997.

CONFERE COM ORIGINAL  
05/04/97

PREF. MUN. ABELARDO LUZ

Xanxeré - Santa Catarina, 24 de ABRIL de 1998.

*Macaguam*  
Secretário(a) Acadêmico(a) da UNOESC  
Campus de Xanxeré

*Luciane Rosa*  
Diretor Geral da UNOESC



*En uso de las facultades que le están conferidas*

*expide el presente título de*

## **MASTER EN EDUCACIÓN**

a favor de

**DANIELA PEDERIVA PENSIN**

*en atención a que el mismo ha satisfecho los requisitos correspondientes al programa de estudios establecido.*

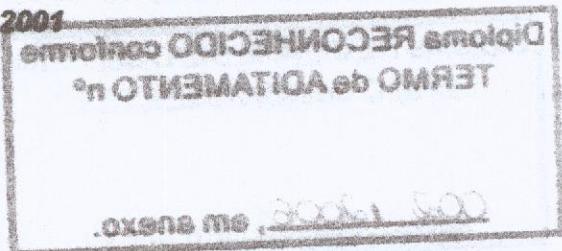
En testimonio de lo cual y para que surta todos los efectos legales procedentes, autoriza y suscribe este título en Ciudad de La Habana a los

**11 días del mes de Enero de 2001**



Registrado al folio 16

número 319



*R. E. Evans*  
Secretary

## **Secretario**

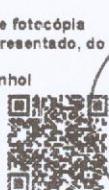
del libro de la Secretaría del Instituto



AUTENTICAÇÃO nº 184487 - Autentico a presente fotocópia  
por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do  
que dou fe. Xaxim, 25 de maio de 2021.  
Documento redigido em língua estrangeira espanhol

LUCIANE DA ROSA - Escrevente Substituta

Emolumentos: R\$ 4,02 + Selo: R\$ 2,82 - Total:  
R\$ 6,84 - Selo Digital de Fiscalização - Selo  
Digital - COMARCA DE XAXIM - SE/VA



**LIVRARIA  
PROTESTANT**  
Consulte os Produtos  
**TÍTULOS**  
LIVROS - REVISTAS - CINTILAS - ETC.

**CONFERE COM ORIGINAL**

05/04/22

PREF. MUN. ABEI ARDO LIZ



## TERMO DE ADITAMENTO nº 002/2006

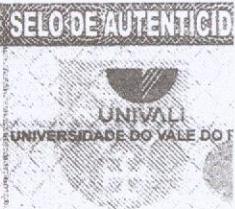
TERMO DE ADITAMENTO AO DIPLOMA DE "MASTER EN EDUCACIÓN", EXPEDIDO PELO INSTITUTO PEDAGÓGICO LATINO-AMERICANO Y CARIBEÑO (IPLAC) - CUBA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2000, A DANIELA PEDERIVA PENSIN.

### APOSTILA

O Reitor da Universidade do Vale do Itajaí, usando de suas atribuições legais, apostila o presente Diploma para considerá-lo **RECONHECIDO** como **MESTRE EM EDUCAÇÃO**, em conformidade com o § 3º do Art. 48 da Lei 9.394/96 e a Resolução nº 124/CONSUN-CaPPPEC/05 de 18 de outubro de 2005 e homologado pela Resolução nº 066/CONSUN-CaPPPEC/06 de 14 de agosto de 2006.

Itajaí (SC), 19 de setembro de 2006.

Prof. José Roberto Provesi, Ph.D.  
Reitor



UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ Pró-Reitoria de Ensino Departamento de Administração Discente Seção de Documentação e Diplomação	
DIPLOMA registrado sob o nº <b>486</b> , livro <b>M-02</b> , folha <b>244</b> . Processo nº <b>06.3.0795/06</b> , nos termos do §3º do Art. 48, Lei nº 9.394 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20/12/1996. Itajaí, 19 de setembro de 2006	
Prof. Pedro Francisco Bettoni, MSc. Chefe da SDD Delegação do Reitor-Port.nº 366/06	Profa. Amândia Maria de Borba, Dra. Pró-Reitora de Ensino Delegação do Reitor-Port.nº 251/06

Este documento é parte integrante do Diploma de "Master en Educación", expedido em 11 de janeiro de 2001, pelo Instituto Pedagógico Latino-Americano y Caribeño - Cuba.

Pro-Reitoria de Ensino  
Departamento de Administração Discente  
Seção de Documentação e Diplomação  
Rue Uruguai, 458 - Caixa Postal: 360 (47) 3341-7809  
88.302-202 - Itajaí - SC

CONFERE COM ORIGINAL

PREF. MUN. ABELARDO LUZ

**U**

# UNISINOS

JESUITAS BRASIL



## UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS

Reconhecida pela Portaria MEC nº 453, de 21/11/1983, D.O.U. de 22/11/1983, credenciada pela Portaria MEC nº 1083, de 20/11/2009, D.O.U. de 23/11/2009 e recredenciada pela Portaria MEC nº 1426 de 07/10/2011, D.O.U. de 10/10/2011  
São Leopoldo - Rio Grande do Sul - Brasil

O Reitor da Universidade do Vale dos Sinos, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Doutorado no Programa de Pós-Graduação em EDUCAÇÃO, com a aprovação da Tese em 23 de fevereiro de 2017,

confere o grau de

## DOUTORA EM EDUCAÇÃO ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: EDUCAÇÃO

<sup>a</sup>  
*Daniela Pederiva Pensin*

brasileira, natural do estado do Rio Grande do Sul – Brasil, nascida em 15 de janeiro de 1972, Cédula de identidade nº 2.426.236 – SSPDC/SC e outorga-lhe o presente DIPLOMA para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Leopoldo, 14 de junho de 2017.

*M. F. A. Aquino*  
Marcelo Fernandes de Aquino  
Reitor

CONFERE COM ORIGINAL

*Q5 / 04 / 2018*

PREF. MUN. ABELARDO LUZ

Alsones Balestrin  
Diretor da Unidade de Pesquisa e Pós-Graduação

Diplomada



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. 82.821.190/0001-72, com Prefeitura situada na Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, nesse ato representado pelo Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda, Senhor **CLEITON BORGARO**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o n. 063.229.439-60, **ATESTA**, para os devidos fins, que a Empresa **VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. 07.331.137/0001-78, com sede na Av. Sul Brasil, 156, Sala 204, Centro, no Município de Maravilha – SC, prestou os seguintes serviços ao Município de Maravilha: *Prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria na área educacional. O Serviço Técnico e Pedagógico de Assessoria é de (dez) horas semanais, a ser desenvolvido em horário de expediente. Ainda, prestar consultoria a equipe técnica e pedagógica lotados na Secretaria Municipal de Educação, sempre que for necessário, sanando dúvidas/questionamentos.* O serviço contratado compreende a execução das seguintes atividades: Orientar a elaboração do planejamento pedagógico com coordenadores, Gestores escolares e professores; orientar a ação pedagógica na rede municipal de ensino; organizar a formação docente; Acompanhar o resultado das aprendizagens dos alunos por meio das avaliações internas e externas; Orientar os encaminhamentos didático-pedagógicos vinculado aos direitos de aprendizagem das crianças da Educação Básica; Planejar a formação de professores da rede municipal de ensino; Pensar, organizar e encaminhar juntamente com os coordenadores pedagógicos projetos que contribuam na prática docente, numa perspectiva da ação-reflexão-ação(Sócio interacionista); Revisar e reformular juntamente com equipe gestora e docente a Proposta Pedagógica do Município, bem como, atualização dos conteúdos curriculares associados as inovações e novas abordagens pedagógicas; Delinear juntamente com a equipe pedagógica, estratégias que qualifiquem o fazer docente e a melhoria da qualidade educacional. Pensar estratégias e ações de ensino que contribuam no desenvolvimento dos educandos que apresentam dificuldades de aprendizagem; Acompanhar o monitoramento do PME (Plano Municipal de Educação); Fomentar as discussões referentes à BNCC (Base Nacional Comum Curricular); Assessorar a realização de Conferências Municipais; Orientar o processo de gestão das aprendizagens em tempos de emergências; Amparo legal e pedagógico. O serviço deverá ser prestado por profissional habilitado em pedagogia, com especialização na área da educação Lato Sensu (Pós Graduação) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) e com experiência na Educação Básica. **ATESTA-SE** ainda, que a Empresa **VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME**, prestou os serviços

CONFERE COM ORIGINAL  
05 / 04 / 2018  
PREF. MUN. ABELARDO LUZ